

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 19.05.2023

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 19.05.2023

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Disciplina o “Módulo Corregedoria-Geral” no Curso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – LIX Concurso.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, CONSIDERANDO a necessidade de se promover relacionamento próximo e direto entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e os Promotores de Justiça que ingressaram na carreira ministerial por meio do LIX Concurso;

CONSIDERANDO as funções típicas da Corregedoria-Geral, consistentes na avaliação, na orientação e na fiscalização das atividades dos membros do Ministério Público, especialmente durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça, bem como no art. 25 do Regulamento do Estágio Probatório, aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, no sentido de que será conferido protagonismo ao Órgão Corregedor ao se oferecerem cursos de ingresso e de vitaliciamento na carreira ministerial;

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios traçados na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 1, de 15 de março de 2018 (Recomendação de Maceió), que dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a previsão do início do Curso de Ingresso na Carreira para os Promotores de Justiça aprovados do LIX Concurso, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), sendo necessária a apresentação e a construção conjunta de um programa preliminar para a realização do “módulo Corregedoria-Geral”;

CONSIDERANDO as orientações sobre as entrevistas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, com o auxílio de equipe multidisciplinar, previstas nos arts. 2º, parágrafo único, e 28, ambos do Regulamento do Estágio Probatório, aprovado pela Resolução CSMP n.º 1/2022,

CONSIDERANDO, finalmente, os parâmetros e as diretrizes do Programa de Acompanhamento Individualizado do Estágio Probatório, executado pela Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação da Corregedoria-Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar o “Módulo Corregedoria-Geral” na estrutura do Curso de Ingresso na Carreira dos Promotores de Justiça aprovados no LIX Concurso.

Parágrafo único. O curso da Corregedoria-Geral será ministrado em datas e horários específicos, oportunamente divulgados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional aos participantes, segundo programa e cronograma de atividades, nas modalidades presencial e/ou virtual, mediante prévio ajuste entre os envolvidos, observado o programa anexo, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 2º O módulo a que se refere o art. 1.º desta Instrução Normativa tem por objetivo apresentar os aspectos principais das atividades da Corregedoria-Geral aos Promotores de Justiça que ingressaram no Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do LIX Concurso, bem como os temas gerais relacionados às atividades administrativas e funcionais no exercício da atividade ministerial e no relacionamento com o órgão de controle interno, especialmente quanto à avaliação, à orientação e à fiscalização do estágio probatório.

Art. 3º Os objetivos específicos do módulo instituído no art. 1.º desta Instrução Normativa são:

I - apresentar as funções exercidas pela Corregedoria-Geral e as atividades dos Subcorregedores-Gerais e dos Promotores de Justiça Assessores;

II - expor as linhas gerais das Consolidações dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria-Geral e do Regulamento do Estágio Probatório;

III - esclarecer os mecanismos e os critérios de avaliação, as diretrizes de orientação e os instrumentos de fiscalização durante o estágio probatório e na eventual sequência na carreira;

IV - orientar sobre a organização da Promotoria de Justiça, inclusive em relação à gestão de recursos e pessoas, sobre a seriedade, responsabilidade e o profissionalismo que devem nortear a atividade ministerial e a conduta social, com aproximação comunitária;

V - orientar sobre a gestão da atuação funcional, atentando para a resolução humanizada dos conflitos e para a efetividade social da atuação da instituição;

VI - realizar entrevistas pessoais com cada um dos Promotores de Justiça e o Corregedor-Geral, os Subcorregedores-Gerais ou Promotores Assessores do Corregedor-Geral, com acompanhamento de Equipe Multidisciplinar, principalmente com o alinhamento das perspectivas pessoais sobre a carreira, desafios e eventuais recomendações do Órgão Correcional ao entrevistado.

Parágrafo único. As entrevistas com a Equipe Multidisciplinar poderão ser realizadas após as datas referidas no parágrafo único do art. 1.º desta Instrução Normativa.

Art. 4º O “Módulo Corregedoria-Geral” no Curso de Ingresso na Carreira do Ministério Público será ministrado no mínimo em período correspondente a 3 (três) dias letivos, por período não inferior a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. O conteúdo programático está disciplinado no anexo desta Instrução e estará sujeito a alterações, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral, em diálogo com a equipe pedagógica do Ceaf.

Art. 5º O “Módulo Corregedoria-Geral” no Curso de Ingresso na Carreira do Ministério Público terá como Coordenador o Corregedor-Geral Adjunto e, como Subcoordenadores, os Promotores de Justiça Assessores que atuam no acompanhamento do estágio probatório.

§1º Durante os dias de realização das atividades previstas nesta Instrução Normativa, a Superintendência e as Diretorias da Corregedoria-Geral providenciarão para que todos os servidores estejam à disposição para o apoio e o auxílio prioritários eventualmente necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§2º A Superintendência da Corregedoria-Geral, em conjunto com a Coordenação do módulo de que trata esta Instrução, adotará as medidas necessárias junto ao Ceaf para que as atividades do “Módulo Corregedoria” sejam incluídas na programação geral do Curso de Ingresso, organizando ainda a divisão adequada à realização das entrevistas com os Subcorregedores-Gerais e com os Promotores de Justiça Assessores que vierem a ser designados, internamente, para a tarefa.

§3º As entrevistas serão realizadas presencialmente, nas instalações físicas da Corregedoria-Geral.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.  
MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## MÓDULO CORREGEDORIA-GERAL PROGRAMA PRELIMINAR

-7 de junho - quarta-feira – das 9h às 18h

### Tópico 1

➤ Abertura. Corregedoria-Geral do MPMG – Estrutura e aspectos gerais das funções e das atividades correcionais

(Corregedor-Geral Adjunto, Mauro Flavio Ferreira Brandão)

➤ O sistema legal e regulamentar da Corregedoria-Geral: aspectos gerais da consolidação dos atos normativos

➤ Aspectos práticos do sistema normativo da Corregedoria-Geral

(Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Rodrigo Iennaco e Roberto Heleno Castro Júnior)

### Tópico 2

➤ Aspectos práticos do sistema normativo da Corregedoria-Geral: da entrada, do término do exercício e dos afastamentos da unidade

➤ Aspectos administrativos da unidade: gestão estrutural, funcional, procedimental e de pessoas

- Gestão por resultados e definição de prioridades: plano de atuação e relacionamento com CAOs e Coordenadorias no contexto do PGA
  - Estrutura de pessoal, trabalho em equipe e atendimento ao público
  - Inspeções determinadas pelo CNMP (Resoluções CNMP n.ºs 20, 56, 67, 71, 154 e 204)  
(Promotores de Justiça Assessores Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Rodrigo Iennaco e Roberto Heleno Castro Junior)
- 15 de junho – quinta-feira – das 9h às 18h

### Tópico 3

- Aspectos práticos da atividade funcional no sistema normativo da Corregedoria-Geral: deveres, vedações, restrições, impedimentos, garantias e prerrogativas
- Trabalho em rede e inserção social na atuação do Ministério Público e tutela adequada (Carta de Brasília e Recomendação de Maceió): resolutividade nas diversas áreas de atuação do Ministério Público
- Manifestações em rede social: liberdade de expressão e limitações impostas pela representatividade institucional decorrentes das funções e das prerrogativas constitucionais do Ministério Público  
(Promotores de Justiça Assessores Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Rodrigo Iennaco e Roberto Heleno Castro Junior)

### Tópico 4

- Dever funcional e relevância da residência na comarca: adaptabilidade e medidas de inserção e de interlocução social
  - Uso da linguagem no processo, questões relacionais intra e interinstitucionais, postura profissional na atividade funcional e conduta social adequada às funções ministeriais
  - Correições ordinárias presenciais, extraordinárias e inspeções
  - Dever de manutenção da regularidade do serviço  
(Promotores de Justiça Assessores Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Rodrigo Iennaco e Roberto Heleno Castro Junior – participação de Promotores de Justiça do LVII e LVIII concursos)
- 29 de junho – quinta-feira – das 9h às 18h?

### Tópico 5

- Programa de acompanhamento individualizado e fiscalização do estágio probatório pela Corregedoria-Geral? - Resolução CSMP n.º 1/2022  
(Subcorregedor-Geral Procurador de Justiça José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Promotor de Justiça Assessor Manoel Luiz Ferreira de Andrade e Analista Fabíola de Sousa Cardoso, Coordenadora da DOCG)  
Encerramento. Da tradição institucional aos novos desafios do Ministério Público  
(Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida)

### Tópico 6

- Entrevistas individuais com Subcorregedores-Gerais e Promotores de Justiça Assessores do Corregedor-Geral (art. 28 da Resolução CSMP n.º 1/2022; linha de abordagem: arts. 169, § 2º, e 170, ambos do Ato CGMP n.º 1/2023, no que for aplicável)  
(Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Paula Lino da Rocha Lopes, Wilson Penin Couto, Fernando Augusto Cipolini Ielo e Daniel de Oliveira Malard)
- Entrevistas individuais ou em grupo com o Corregedor-Geral e equipe multidisciplinar (art. 2º, parágrafo único, da Resolução CSMP n.º 1/2022; art. 168, § 2º, do Ato CGMP n.º 1/2023)